



ACOMPANHAMENTO E ESTUDO

Ano Letivo 2011 / 2012

REGULAMENTO

A – FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

1. As atividades de Acompanhamento e Estudo são frequentadas por alunos que revelem dificuldades de aprendizagem, sob proposta do conselho de turma. No caso de serem detetados problemas comportamentais, o aluno será encaminhado para os *Projetos SEI! Odivelas /GAP*, de forma a adquirir competências ao nível da gestão comportamental. Esta abordagem inicial terá em vista a sua posterior inserção no Acompanhamento e Estudo.
2. É obrigatória a sua frequência para os alunos que:
 - a) nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática obtenham resultados escolares que o justifiquem;
 - b) sigam Planos de Acompanhamento e/ou de Recuperação;
 - c) estejam sujeitos a um Plano Individual de Trabalho.
3. Podem ser dispensados das atividades de Acompanhamento e Estudo os alunos que, nos momentos de avaliação (intercalar e final), obtenham resultados escolares que sejam considerados, de forma sustentada, positivos.
4. O encarregado de educação toma conhecimento da proposta do conselho de turma e manifesta a sua concordância (ou não), mediante preenchimento de documento escrito.
5. No caso dos alunos abrangidos pelo ponto 2., o encarregado de educação apenas toma conhecimento.
6. As situações referidas nos pontos anteriores devem ficar registadas nas atas das reuniões de avaliação, no final de cada período.



ACOMPANHAMENTO E ESTUDO

Ano Letivo 2011 / 2012

B – AVALIAÇÃO

A avaliação dos alunos assume carácter descritivo, consistindo exclusivamente na verificação dos seus progressos e é registada na ficha de avaliação.

C – ASSIDUIDADE

Às atividades de Acompanhamento e Estudo aplica-se o regime de faltas consignado no Estatuto do Aluno.

Póvoa de Santo Adrião, 2 de novembro de 2011

A Coordenadora de AE:
(Isabel Mendes)

A Diretora:
(M^a do Rosário Ferreira)